Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.788.792 - DF (2018/0185773-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
RECORRENTE	:	ANA PAULA CARNEIRO VALENTIM
ADVOGADOS	:	POLIANA SOUSA VIEIRA - DF020697
		REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA - DF025480
		MURILLO DOS SANTOS NUCCI - DF024022
		GABRIEL DA SILVA PIRES DE SÁ - DF034675
		ISABELA DE JESUS QUEIROZ PEREIRA - DF036248
		MARCOS GABRIEL DA SILVA GOMES - DF037972
		EDUARDO VILANI MOROSINO - DF027996
RECORRIDO	:	DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR	:	CLEUBER CASTRO MOREIRA E OUTRO(S) - DF034039

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL.

1. A propositura do recurso pela via da divergência jurisprudencial não dispensa a parte recorrente de apontar qual o dispositivo legal que teria sido objeto de interpretação divergente entre tribunais. A deficiência na fundamentação obsta o conhecimento do recurso fundamentado na alínea "c", razão pela qual incide a Súmula 284/STF.
2. Recurso Especial não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: ""A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator."

Brasília, 06 de junho de 2019(data do julgamento).

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator